



# Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

## Lei nº 945/2022

Dispõe sobre a abertura Créditos Suplementares com os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.

A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal de Goianá, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Goianá, com a fonte de recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000

Art. 2º Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior estão limitados aos valores apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme tabela a seguir:

Fonte de Recursos	Superávit do Exercício Anterior
00 - Ordinários	1.150.000,00
06 – Transf. de Rec. para Programa Est. de Transp. Escolar (PTE)	54.506,91
17 – Cont. para custeio dos Serv. Ilum. Pública – COSIP	40.279,26
24 - Outras Transferências de Convênios ou Repasse da União	239.226,91
29 - Transferências de Recursos do FNAS	22.906,30
44 - Transf. de Rec. FNDE - Progr. Nac. Alimentação Escolar	1.893,98
45 - Transf. de Rec. FNDE - Progr. Nac. de Apoio Transp. Escolar	25.593,75
47 - Transferências do Salário educação	95.837,60
53 - SUS - Bloco Estruturação da Rede de Serv. Público de Saúde	17.091,60
54 – Outras transf. De Recursos do SUS	5.704,15
55 - Transf. de do Fundo Estadual de Saúde	1.380.000,00
64 - Transferências Especial da União	410.619,98
68 - Acordo Jud. Impact. Socio Econ. do Romp. Barragem em Brumadinho	306.198,77
<b>Total</b>	<b>3.749.859,21</b>

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 26 de abril de 2022.

ESTEVAM DE ASSIS  
BARREIROS:85597473700

Assinado de forma digital por ESTEVAM  
DE ASSIS BARREIROS:85597473700  
Dados: 2022.04.26 13:19:46 -03'00'

**Estevam de Assis Barreiros**  
Prefeito de Goianá-MG